



# P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P O R Ã

Estado do Paraná

LEI Nº. 030/79

SÚMULA: Estabelece a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o Exercício de 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EM FERNANDES MORETTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃOU A SEQUINTE LEI:

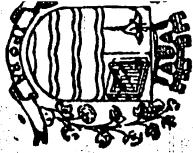
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1980, de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$-96.000.000,00 (Noventa e seis milhões de cruzelros).

Art. 2º - A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas corrente e de Capital na forma da legislação vigente, obedecida a classificação seguinte:

## 1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### 1.1 - RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributária	Cr\$-18.869.850,00
-Receita Patrimonial	Cr\$- 200.000,00
-Receita Industrial	Cr\$- 100.000,00
-Transferências correntes	Cr\$-34.351.985,00
-Receitas Diversas	Cr\$- 2.640.000,00
	Cr\$- 56.161.835,00



# P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P O R Á

Estado do Paraná

Continuação Lei nº.030/79

Pl.02

- RECEITA DE CAPITAL		
- Operações de Crédito	C\$- 35.000.000,00	
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	C\$- 450.000,00	
- Transferência de Capital	C\$- 4.288.165,00	
- Outras Transferência de Capital	C\$- 100.000,00	C\$- 39.838.165,00
<b>T O T A L</b>		<b>C\$- 96.000.000,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação contida nos quadros que integram esta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

- <u>PODER LEGISLATIVO</u>		
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	C\$- 2.130.000,00	C\$- 2.130.000,00
- <u>PODER EXECUTIVO</u>		
0200 - GOVERNO MUNICIPAL	C\$- 4.670.000,00	
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	C\$- 6.875.000,00	
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	C\$- 9.710.000,00	
0500 - DEPARTAMENTO DE VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS	C\$- 44.640.000,00	
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	C\$- 13.080.000,00	
0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. F. SOCIAL	C\$- 7.995.000,00	
0800 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	C\$- 6.900.000,00	
<b>T O T A L</b>		<b>C\$- 96.000.000,00</b>

Assinada . . .



# P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P I R Ã

Estado do Paraná

Continuação Lei nº.030/79

Pl.03

Art. 48 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a programar a execução da despesa em níveis compatíveis à realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta Lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar Operações de Créditos por antecipação da Lei nos termos do artigo 38 (trinta e oito) da Constituição Estadual, até o limite de 20% (vinte por cento), da receita prevista.

Art. 51 - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais e a realização de obras quando executadas por administração direta, correção à conta da consignação em folha - 1.0 - Obras e Instalações.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a solicitar por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), das despesas fixas e com a seguinte finalidade.

I - Atender às despesas com pessoal, material, serviços, obras e instalações, Equipamentos e Material Permanente, Inversões Financeiras e Transferências de Capital, utilizando como recursos o cancelamento de verbas orçamentárias ou o superávit verificado no decorrer do exercício.

Art. 72 - A fim de manter atualizado os custos orçamentários dos projetos e atividades, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder por Decreto a concessão entre fonte de recursos ordinários e vinculados que custeiam os programas de trabalho, quando a realização dos vinculados ocorrer de modo diferente, ou em razão de novas diretrizes adotadas pelo Governo.

Continua. . .



# P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P O R Ã

Estado do Paraná

Continuação Lei nº. 030/79

M.04

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1980.

o dia do mês de novembro de um mil, novecentos e setenta e nove.

Salão da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos

  
FERNANDES AUGUSTO

Prefeito Municipal